

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2602056400100055301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** MARINA LÚCIA DO NASCIMENTO ALVES - **CNPJ/CPF:** 467.870.031-53**Endereço:** Travessa 15 - TRAVESSA 15, N°1081 - Alto Alegre I - Maracanaú - CE - 61922-130**Telefone:** (85) 99960-8066**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **30/03/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/yyf-rvbw-oqs>

Relato:

Relata a consumidora, titular da unidade consumidora nº 6555860, que as faturas de energia elétrica vinham sendo cobradas em valores habituais. Contudo, ao receber a fatura referente ao mês de janeiro de 2026, constatou o valor total de R\$ 211,79 (duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), quantia superior à média de consumo.

Informa que, ao verificar a discriminação dos valores constantes na referida fatura, identificou a cobrança de multa por autorreligação no importe de R\$ 166,07 (cento e sessenta e seis reais e sete centavos). Aduz que, dias antes, houve interrupção no fornecimento de energia elétrica, ocasião em que solicitou a religação junto à concessionária, sendo o serviço realizado regularmente por funcionário da empresa, sem qualquer intervenção por parte da consumidora.

Diante da situação, a consumidora buscou atendimento junto ao órgão de defesa do consumidor, tendo sido formalizada contestação perante a ouvidoria da concessionária, sob o protocolo nº 940828961, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de resposta.

Pedido: Requer, por fim, a retirada da multa lançada na fatura, uma vez que não reconhece a prática de qualquer irregularidade que justifique a cobrança.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 25 de Fevereiro de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 25/02/2026

Ass. do consumidor(a): marina lúcia do n. alves

MARINA LÚCIA DO NASCIMENTO ALVES